



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito

Decreto 9.872, de 19 de maio de 2.023

Concede benefício de pensão por morte de servidor e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Bom Despacho/MG, no uso de suas atribuições, especialmente o disposto no inciso V, do art. 87 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que Judith Ferreira de Souza, portadora do CPF nº 603.537.086-15, residente e domiciliada na Travessa Pedro Luquine, 23 – Bairro Novo São José em Bom Despacho-MG, requereu o benefício de pensão por morte de seu cônjuge, Libério de Souza, ocorrida em 02 de maio de 2.023, o qual, era, ao tempo de sua morte, portador do CPF nº 201.518.536-49 e servidor aposentado do Município de Bom Despacho;

Considerando que o pedido tem amparo legal no artigo 40, §7º, I, da Constituição Federal de 1988 com redação pela Emenda Constitucional 41 de 19 de dezembro de 2.003 e 51 da Lei Complementar nº 1/2005;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida pensão por morte em favor de Judith Ferreira de Souza, inscrita no CPF 603.537.086-15, cônjuge do servidor Libério de Souza, CPF nº 201.518.536-49, aposentado no cargo efetivo de Pedreiro, falecido em 02/05/2023, conforme dispõe o artigo 40, §7º, I, da Constituição Federal de 1.988 com redação pela Emenda Constitucional 41 de 19 de dezembro de 2.003 e 51 da Lei Complementar nº 1/2005, a partir de 02 de maio de 2.023.

Art. 2º O benefício da pensão por morte corresponderá ao percentual de 100% dos proventos de aposentadoria percebidos pelo servidor na data anterior ao óbito, por conta do Tesouro Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de maio de 2.023.

Bom Despacho, 19 de maio de 2.023, 111º ano da emancipação do Município.

Bertolino da Costa Neto
Prefeito Municipal